

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 118/2004 de 25 de Maio de 2004

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Santa Casa da Misericórdia de Nordeste — concelho de Nordeste, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia de Nordeste:

1. Proceder à aquisição do equipamento para a valência Centro de Actividades de Tempos Livres - ATL da freguesia da Fazenda;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 8.000€ (oito mil euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

22 de Abril de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Nordeste, *Eduardo Manuel Pacheco de Medeiros*.